



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 24 de julho de 2024.

### 3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### Edital de Credenciamento nº 01/2024

**OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração, emissão, distribuição e fornecimento de auxílios alimentação e refeição via cartão eletrônico.

**PERGUNTA 1:** "Qual atual fornecedor do objeto licitado e qual taxa aplicada aquele contrato? (se houver)"

**RESPOSTA 1:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A./Pluxee, a taxa de administração é no percentual de 0% (zero por cento)."

**PERGUNTA 2:** "Considerando a vultosa rede de estabelecimentos, será permitida à oferta de cartões com aceitação em ampla rede de estabelecimentos na modalidade de arranjo aberto?"

**RESPOSTA 2:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O item 5 do TR estabelece que deverão ser emitidos cartões nas modalidades refeição ou alimentação, podendo ser cartão único de múltiplos benefícios, porém, fica caracterizado que deverão ser fornecidos benefícios de arranjo fechado, sendo vedado o fornecimento de benefícios de arranjo aberto até que o assunto seja regulamentado pelos órgãos competentes. Nos moldes do previsto no Catálogo do PAT disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego ([GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 \(www.gov.br\)](http://www.gov.br))."

**PERGUNTA 3:** "Poderão participar empresas com arranjo de pagamento aberto? Se sim, poderá substituir a listagem por uma declaração de rede, informando pleno atendimento e informando a bandeira do cartão?"

**RESPOSTA 3:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O item 5 do TR estabelece que deverão ser emitidos cartões nas modalidades refeição ou alimentação, podendo ser cartão único de múltiplos benefícios, porém, fica caracterizado que deverão ser fornecidos benefícios de arranjo fechado, sendo vedado o fornecimento de benefícios de arranjo aberto até que o assunto seja regulamentado pelos órgãos competentes. Nos moldes do previsto no Catálogo do PAT disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego ([GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 \(www.gov.br\)](http://www.gov.br))."

**PERGUNTA 4:** "Atualmente os serviços é prestado por alguma empresa? Se sim, quem é a empresa atual fornecedora e qual é a taxa praticada?"

**RESPOSTA 4:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A./Pluxee, a taxa de administração é no percentual de 0% (zero por cento)."

**PERGUNTA 5:** "Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?"

**RESPOSTA 5:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim, a Infra S.A. hoje possui contrato com a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A./Pluxee, a taxa de administração é no percentual de 0% (zero por cento). Não haverá rescisão, o contrato está se encerrando por sua vigência."

**PERGUNTA 6:** "Vai ser aceita taxa negativa?"

**RESPOSTA 6:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Não, conforme previsão nos itens 5.7, 10.2, 12.2.6, 12.3.1 e 13.8 todas do ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico do Edital."

**PERGUNTA 7:** "Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?"

**RESPOSTA 7:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Esclarecemos que trata-se de credenciamento. Não será realizado sorteio, haverá fase de habilitação, apresentação de material de divulgação e rede credenciada para votação, conforme item 12.5 do ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico do Edital."

**PERGUNTA 8:** "Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?"

**RESPOSTA 8:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A quantidade mínima de estabelecimentos está descrita e detalhada no item 6.1.3.2 do ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico do Edital."

**PERGUNTA 9:** "Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?"

**RESPOSTA 9:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A comprovação da rede credenciada se dará até a assinatura do termo de credenciamento, conforme item 10.2.2.3 do Edital."

**PERGUNTA 10:** "Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?"

**RESPOSTA 10:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O prazo de pagamento está previsto no item 17.1 do ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico do Edital."

**PERGUNTA 11:** "Qual a quantidade de cartões necessários?"

**RESPOSTA 11:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Quantidade estimada de beneficiários está descrita no item 5.4 do ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico do Edital."

**PERGUNTA 12:** "No edital não consta o prazo para assinatura do contrato portanto, poderia nos informar se podemos considerar um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para atendimento de tal exigência?"

**RESPOSTA 12:** Consoante o disposto no item 18.2. do Edital o prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, para o INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido.

**PERGUNTA 13:** "O prazo fatal para envio dos documentos para o presente credenciamento, no e-mail indicado em edital, até 31/07/2024, portanto, a partir deste dia para a 1ª chamada da votação, não será recebido mais nenhum pedido de credenciamento. Está correto o nosso entendimento?"

**RESPOSTA 13:** Está correto o entendimento, o prazo final para recebimento da documentação é até 31/07/2024, para participar da 1ª votação do Credenciamento. Todavia, caso haja necessidade de realizar diligência na(s) empresa(s) que enviaram a documentação dentro do prazo previsto em Edital, poderão ser solicitados documentos para complementar a instrução do processo ou esclarecer eventuais dúvidas.

No entanto, esclarecemos que o Credenciamento permanecerá aberto, possibilitando que novas interessadas sejam credenciadas somente para o próximo ciclo de contratação.

**PERGUNTA 14:** "Outrossim, visando maior transparência, o prazo para recurso será contado a partir da análise de todos os documentos no dia 31/07/2024, pelas empresas credenciadas, e este prazo será informado direto no portal ou seremos avisados por e-mails?"

**RESPOSTA 14:** O prazo de recurso começará a vigir a partir da divulgação das empresas habilitadas e inhabilitadas. Outrossim, todas as informações relativas ao presente Credenciamento serão publicadas no Portal da INFRA e encaminhadas por e-mail aos participantes interessados.

**PERGUNTA 15:** "Pelo fato deste certame se tratar de um Credenciamento (inexigibilidade de licitação) embasado no item 4.4 do termo de referência, é correto entendimento de que não haverá direito de preferência para ME/EPP conforme menciona o item 11.6.3 do Termo de Referência, uma vez que a contratação se dará através da escolha dos usuários?"

**RESPOSTA 15:** No Chamamento Público para Credenciamento não haverá apresentação de proposta de preços e muito menos etapa de lances e, por consequência, critério de desempate disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, todas as empresas que atenderem ao item 10 – Dos Documentos de Habilitação do Edital serão habilitadas, independentemente do seu tipo de constituição, cujo critério de seleção da(s) Credenciada(s) se dará em consonância ao disposto no item 12.5.4 do Termo de Referência.

(assinatura eletrônica)

**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
Presidente da Comissão de Credenciamento  
Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024

(assinatura eletrônica)

(assinatura eletrônica)

**CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES DA CONCEIÇÃO**

Membro

Membro

Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024.

Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 26/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA, Assistente Técnico**, em 26/07/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Lopes da Conceicao, Assistente Administrativo**, em 26/07/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8629142** e o código CRC **73326CAD**.



Referência: Processo nº 50050.001480/2024-94



SEI nº 8629142

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone: